Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 65

de 26 de novembro de 1948.

APLICAÇÃO AOS OPERÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OS MESMOS DIREITOS QUE AS LEIS TRABALHISTAS RECONHECEM AOS OPERÁRIOS EM GERAL.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Aos operários dos serviços públicos municipais serão assegurados, no que lhes fôr aplicável, os mesmos direitos que as leis trabalhistas reconhecem aos operarios em geral.

Artigo 2º - Ésta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

a) - José de Magalhães
Prefeito Municipal